

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	3
Secretaria de Estado de Fazenda .....	3
Secretaria de Estado de Defesa Social .....	4
Secretaria de Estado de Saúde .....	8
Secretaria de Estado de Educação .....	9
Secretaria de Estado de Cultura .....	15
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	15
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	15
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	16
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana .....	17
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	17
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais .....	30
Advocacia-Geral do Estado .....	30
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	30
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	30
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais .....	32
Controladoria-Geral do Estado .....	32
Editais e Avisos .....	32

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

### Leis e Decretos

LEI Nº 21.199, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Governador Valadares.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Estadual Cecília Meireles a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Escumilha, nº 95, Bairro Turmalina, no Município de Governador Valadares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de março de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

DECRETO Nº 46.464, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, com as alterações introduzidas pela Deliberação nº 6, de 18 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, para o período de maio de 2013 a maio de 2014, de que trata o Decreto nº 46.303, de 22 de agosto de 2013, com as alterações introduzidas pela Deliberação nº 6, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de março de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Dorothea Fonseca Furquim Werneck

DECRETO NE Nº 117, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR, terreno necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água, no Município do Serro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e na conformidade da alínea “d” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município do Serro, conforme descrição perimétrica a área identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no interior dos terrenos.

Art. 2º O terreno caracterizado no Anexo é necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município do Serro pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR.

Art. 3º A COPANOR fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de março de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Olavo Bilac Pinto Neto

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 117, de 24 de março de 2014)

A área e descrição perimétrica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 100,00m², situada na localidade de São Gonçalo do Rio Preto, no Município do Serro, necessária à implantação do poço de captação: o ponto de partida (PP) foi materializado no V1, de coordenadas E=658.857,14 e N=7.962.962,90; início desta descrição; daí, segue confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, com o azimute de 51º19'13,83", na distância de 10,00m, até atingir o V2, de coordenadas E=658.857,14 e N=7.962.962,90; daí, segue confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, com o azimute de 321º18'44,83", na distância de 10,00m, até atingir o V3, de coordenadas E=658.863,39 e N=7.962.956,65; daí, segue confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, com o azimute de 231º19'0,93", na distância de 10,00m, até atingir o V4, de coordenadas E=658.871,20 e N=7.962.948,85; daí, segue confrontando com a área remanescente do mesmo proprietário, com o azimute de 141º19'0,93", na distância de 10,00m, até atingir o V1; onde termina esta descrição.

DECRETO NE Nº 118, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$282.881,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$282.881,00 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 24 de março de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 118, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 43)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O

ART. 1º DESTA DECRETO:	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12122701-2.001-0001-3390-0-23.1	282.881,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	282.881,00
ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º	

DESTA DECRETO:	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12122701-2.001-0001-3190-0-23.1	282.881,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	282.881,00